



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Projeto - Lei Nº 093/2010

Assunto: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE ESPORTIVA
PRIMAVERA- SOVERA MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO
GUAPORÉ- RO

Autor: SEBASTIAO ARLETE

Data: 25/11/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDONIA**

PROJETO DE LEI Nº. 093/2010

Em, 25 de Novembro de 2010.

**“DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA A SOCIEDADE
ESPORTIVA PRIMAVERA -
SOVERA MUNICIPIO DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ-RO.”**

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé – RO., no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte

LEI :

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação abaixo identificada, em razão da mesma possuir caráter beneficente e filantrópico, sem fins lucrativos e exercer trabalho em prol da Comunidade de São Miguel do Guaporé/RO:

I – Sociedade Esportiva Primavera – SOVERA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.751.908/0001-98, localizada na Linha 86 km 2,5 lado Sul, Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 25 de Novembro de 2010.

*Sebastião Arlete – PT
Vereador*

Autoria: Vereador Sebastião Arlete – PT



SOCIEDADE ESPORTIVA PRIMAVERA
"SOVERA"

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A Associação Sociedade Esportiva Primavera da Linha 86, km 2,5, s/n.º, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP: 78970-000, é uma sociedade civil com fins não econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Associação Sociedade Esportiva Primavera da linha 86, km 2,5, s/n.º, zona rural, neste município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP: 78970-000, adotará a sigla "SOVERA", e nos dispositivos que se seguem assim será expressa.

Art. 2º. A Associação Sociedade Esportiva Primavera terá sua sede na Linha 86, km 2,5, s/n.º -, Zona Rural, neste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, CEP: 78970-000, e foro na Comarca deste Município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. É objetivo da associação a prestação de qualquer serviços que possam contribuir para fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Parágrafo Único - A "SOVERA" não tem distinção de raça, sexo, credo, facção política, sendo vedada qualquer manifestação neste sentido.

Art. 5º. Para a consecução do seu objetivo, a associação poderá:

a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, e de armazenagem.

b) Para realização de seus objetivos a Associação poderá filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.



c) Comprar e adquirir bens de consumo e outros com a participação dos associados, e a eles transferir com ônus de custo e despesa;

d) Informações sobre o mercado; e

e) Defender interesses dos associados.

Art. 6º. Para a realização de seus objetivos a "SOVERA" agirá isoladamente ou em colaboração com associações congêneres e poderes públicos e privados constituídos.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 7º. Podem ingressar na "SOVERA", os produtores, meeiros, parceiros e arrendatários que pratiquem as atividades agropecuárias, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade e que não pratiquem atividades paralelas à associação.

§ 1º. Os associados adquirem todos os direitos e assumem todos os deveres e obrigações decorrentes destes estatutos e das decisões tomadas em assembleias gerais.

§ 2º. Os associados submetem-se a taxa de admissão e a outras contribuições contidas no Regime Interno, sendo que os valores serão aprovados em Assembleia Geral.

Art. 8º. A SOVERA admite sócio transferido ou remanescente de associação, desde que o mesmo contenha boa conduta ou carta de transferência abonada pela diretoria originária.

Art. 9º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente da "SOVERA", não podendo ser negada.

Art. 10. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado e este será comunicado por escrito, quando:

I - infringir qualquer disposição legal ou estatutária.

II - no caso do associados faltar por três vezes consecutivas sem justificativa a assembleias gerais ordinários ou extraordinárias.

§ 1º - O infrator poderá recorrer para a Assembleia Geral, devidamente convocada para este fim, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.



§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral após o recebimento do recurso mencionado no § 1º deste artigo.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o associado não usufruir o direito de defesa previsto no § 1º deste artigo.

Art. 11. Serão expulsos ou punidos os associados que:

- a) Exercer atividades consideradas prejudiciais à "SOVERA";
- b) Usar associação para favorecer a si, terceiros, herdeiros, sucessores ou não associados;
- c) Venha exercer qualquer ato judicial para obter vantagens próprias;
- d) Venha exercer qualquer ato judicial para obter o cumprimento de obrigações por ele contraído, sem antes discutir com a diretoria;
- e) Que violar o regimento interno aprovado em Assembleia Geral.

Art. 12. Em caso de expulsão, o associado não terá direito a qualquer restituição financeira.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 13. São direitos dos associados:

- a - participar das atividades desenvolvidas pela "SOVERA";
- b- participar das assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;
- c- votar e ser votado;
- d- solicitar, por escrito, informações da "SOVERA", através do Conselho Fiscal;
- e- apresentar propostas e medidas de interesse da "SOVERA";
- f- ter acesso aos livros fiscais e contábeis através do Conselho Fiscal;
- g- demitir-se quando lhe convier, desde que esteja quite com a "SOVERA".

Parágrafo Único: Será restituído o direito do associado conforme letra g do artigo 13.

SEÇÃO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 14. São deveres dos associados:

- a) Estar em dia com a associação;
- b) Desempenhar com condições aos cargos para qual forem eleitos;



- c) Participar das Assembléias Gerais;
- d) Vender a produção somente após ter consultado a associação;
- e) Responder junto à "SOVERA" pelos compromissos assumidos em assembléias gerais;
- f) Prestar informações sobre as atividades desenvolvidas que englobam ou envolvam a associação.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLÉIA GERAL E SUAS CONVOCAÇÕES

Art. 15. A Assembléia Geral da "SOVERA" pode ser ordinária ou extraordinária e é seu órgão supremo, com poderes e dentro dos limites deste estatuto. Toda e quaisquer decisões de interesse sociais vinculam a todas ainda que discordantes.

Art. 16. As atribuições das assembléias gerais são:

- a- definição, mudança e complementação deste estatuto;
- b- eleição da diretoria e conselho fiscal;
- c- aprovação ou não das contas e propostas da diretoria ou do conselho fiscal;
- d- deliberar sobre assuntos diversos.

Art. 17. A assembléia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente uma vez ao ano em seu primeiro trimestre e deliberará sobre assunto que deverão constar na ordem do dia e no Edital de convocações:

I - Prestação de conta da diretoria, acompanhado com parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a- Relatório da Gestão
- b- Balanço
- c- Demonstrativos das somas apuradas ou perdas decorrentes das insuficiências das atribuições para cobertura das despesas da sociedade;
- d- Plano de atividades para o Exercício seguinte com orçamento de receitas e despesas.

II - Eleição dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A aprovação do relatório, balanço e contas da diretoria, desonerará seus componentes de responsabilidades, ressalvado os casos de erros, fraude ou simulação, bem como de infrações deste Estatuto em qualquer de seus pontos.

Art. 18. A Assembléia Geral Extraordinária realizada sempre que necessário e podem deliberar sobre qualquer assunto de interesse mencionados no Edital de Convocação.

Art. 19. É de competência exclusiva da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- a- alterar o Estatuto;
- b- Fusão, incorporação ou desdobramento do Estatuto;
- c- Mudança do objetivo da "SOVERA";
- d- Complementação ou eleição da Diretoria e/ou Conselho Fiscal;
- e- Dissolução voluntária da "SOVERA" e nomeação dos liquidantes;
- f- E outros assuntos de interesse.

Art. 20. As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência de 30 (trinta) dias. Para sua primeira convocação, 01 (um) hora para sua Segunda convocação, mais 01 (uma) hora para a terceira e última convocação mais uma hora.

Parágrafo Único – As três convocações poderão ser em um único Edital, desde que nele conste expressamente o prazo para cada uma delas.

Art. 21. Os Editais de convocação das Assembléias devem constar:

- a- A denominação da organização seguido a expressão: Convocação Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- b- Nome expresso e assinatura de quem estiverem solicitando;
- c- O dia e a hora em cada convocação, assim como o endereço e local de sua realização;
- d- Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- e- Número de associados na data de sua exposição para efeito de Calculo de número legal.

Art. 22. O número legal "quorum" para instalação de Assembléia Geral será a seguinte:

- a- 2/3 (dois terço) do número de associados em condições de voto na primeira convocação;
- b- Metade mais um (50%+1) dos sócios em Segunda convocação;
- c- Com um terço mais um (1/3 +1) os sócios na terceira convocação.

Art. 23. Os Editais de convocação deverão ser enviados aos sócios e fixados no mural da sede.

§ 1º. – Além do que se refere o Art. 21º, os responsáveis pelo Edital de convocação poderão fazer uso dos meios de comunicação existentes.

[Assinatura]



§ 2º. – Os Editais de convocação deverão ser obrigatoriamente expedido pelo Secretário da “SOVERA” independentes dos responsáveis pela convocação.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA

Art. 24. A “SOVERA” será administrada por uma diretoria composta por seis membros eleitos pela assembléia geral por mandato de 02 (dois) anos, sendo composta da seguinte maneira: Presidente, Vice-presidente, Secretário, Vice-Secretário, Tesoureiro e Vice-tesoureiro.

Parágrafo Único - Os diretores e administradores que participarem de atos ou operações em que se oculte a natureza da mesma a “SOVERA” podem ser declarados responsáveis pelas obrigações incorrendo nas penas cabíveis.

Art. 25. A diretoria é regida pelas seguintes normas:

a- Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do presidente ou da maioria própria da Diretoria.

b- Deliberar validade, com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação. Sendo as decisões tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservando ao Presidente ao voto de desempate.

c- As deliberações são consignadas em atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros presentes

Art. 26. Compete a Diretoria, dentro dos limites deste Estatuto as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da “SOVERA” e controlar os resultados.

§ 1º. No desempenho de suas funções cabe-lhe entre outras as seguintes atribuições:

a- Programar as operações de serviços, estabelecendo qualidade, fixando quantidade, valores, prazo, taxa, encargo e demais condições necessárias para sua efetivação;

b- Executar regulamentos, sanções ou penalidades a serem determinadas pelo Conselho Fiscal;

c- Determinar as taxas destinadas a cobrir despesas dos serviços da “SOVERA”;

d- Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações de serviços;

e- Estimar a rentabilidade das operações e serviços bem como sua viabilidade;

f- Fixar despesas da administração, em orçamento anual que indique a fonte de recursos para sua cobertura;



- g- Designar substituto para gerente nos seus impedimentos eventuais;
- h- Fixar normas de disciplinas funcionais;
- i- Julgar recursos interpostos para empregados contra decisões disciplinares tomadas pela Diretoria;
- j- Fixar, quando conveniente, limites de fianças ou seguros de valores da "SOVERA";
- k- Definir atribuições dos diretores e estabelecer normas para funcionamento da "SOVERA";
- l- Indicar o Banco ou os Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e ficar máximo que pode ser mantido em caixa;
- m- Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando mensalmente no mínimo, o estado econômico financeiro da "SOVERA" e o desenvolvimento das operações em geral através do balanço da contabilidade e demonstrativos específicos;
- n- Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária;
- o- Adquirir, alienar ou onerar bens e imóveis da "SOVERA" com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- p- Contrair obrigações, realizar transações, adquirir, alienar, onerar bens e imóveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- q- Zelar pelo cumprimento da legislação fiscal trabalhista.

§ 2º. A diretoria solicita sempre que julgar necessário e conveniente o assessoramento para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que a mesma apresente previamente, projetos sobre questões específicas.

§ 3º. As normas estabelecidas pela diretoria são baixadas em forma de resolução ou instrução que deverá ser incorporada ao Regime Interno da "SOVERA".

Art. 27. Ao Presidente cabe entre outras, as seguintes atribuições:

- a- Supervisionar as atividades da "SOVERA", através da verificação de contratos assíduos com a gerência;
- b- Verificar freqüentemente saldos de caixa;
- c- Assinar cheques bancários sempre em conjunto com o tesoureiro;
- d- Assinar, juntamente com o Secretário, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;
- e- Convocar reuniões da diretoria e presidi-las;
- f- Representar ativa e passivamente a "SOVERA" em juízo ou fora dele;
- g- Proferir o voto de desempate.



Art. 28. Ao Vice Presidente cabe assessorar e assinar permanentemente na ausência do Presidente os trabalhos e a obrigações com o Secretário, e substituir o Presidente com todas as suas atribuições

Art. 29. Ao Secretário cabe entre outras as seguintes atribuições:

a- Assinar juntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constituídos de obrigações;

b- Secretariar e lavrar as atas das reuniões da diretoria, das Assembléias Gerais, responsabilizando-se pelos livros documentos e arquivos referente às suas atribuições.

Art. 30. Ao Tesoureiro, cabe entre outras, as seguintes atribuições:

a- Manter em dia a contabilidade "SOVERA";

b- Movimentar contas bancárias em conjunto com o Presidente.

Art. 31. Nas ausências de qualquer um dos Diretores, assumirá o seu Vice, e na sua falta assumirá o suplente.

Art. 32. O Conselho Fiscal constatando que existem vagas na Diretoria, poderá o mesmo convocar uma Assembléia Geral para seu devido preenchimento.

Art. 33. O administrador contratado é o executor das decisões tomadas pela diretoria, cabendo entre outras por deliberação expressa desta, as seguintes atribuições:

a- Assessorar a Diretoria no planejamento da organização das atividades da "SOVERA" e prestar a essa, as sugestões que julgar conveniente ao aprimoramento administrativo e ao êxito das operações;

b- Distribuir, coordenar o trabalho e cargos de seus auxiliares;

c- Zelar pela disciplina e ordem funcional;

d- Efetuar ou determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentre os limites estabelecidos pela Diretoria;

e- Escriturar ou fazer escriturar o movimento financeiro;

f- Organizar com o assessoramento do contador as rotinas dos serviços contábeis auxiliares, zelando para que as escriturações estejam sempre em dia;

g- Determinar a forma e coordenar a transmissão ao contador dos dados e documentos necessários ao registro da contabilidade geral;

h- Preparar o orçamento anual das receitas e despesas baseadas nos planos de trabalhos estabelecidos e na experiência dos anos anteriores para apreciação da diretoria e conselho fiscal;

i- Assinar a correspondência de rotina;

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (81) 642-1682 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78870-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luis Matrazzo LISBOA Santos

RECONHECO em 09/MAR/2005, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) Edna da Silva Bar

Dou fé

Dr. Antonio Luis Matrazzo LISBOA Santos Dr. KELLY YN. MARY MARY Dr. LUCIANA R. Viana Dr. RENATA L. dos Passos

Valor por ato: R\$1,71 VALOR SOMENTE COM SELLO DE REGISTRAÇÃO, CONFORME A INSCRIÇÃO PELAS LETRAS DE 10/MAR/2005

1ATO
Nº H3A18860

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (81) 642-1682 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78870-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luis Matrazzo LISBOA Santos

RECONHECO em 10/MAR/2005, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) Edna da Silva

Dou fé

Dr. Antonio Luis Matrazzo LISBOA Santos Dr. KELLY YN. MARY MARY Dr. LUCIANA R. Viana Dr. RENATA L. dos Passos

Valor por ato: R\$1,71 VALOR SOMENTE COM SELLO DE REGISTRAÇÃO, CONFORME A INSCRIÇÃO PELAS LETRAS DE 10/MAR/2005

1ATO
Nº H3A18896

Nome: ANAIAZ DE PAULA

CPF: 007.181.143-00

Nome: JOAO PRIMO DE OLIVEIRA

CPF: 198.609.003-43

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS / TÍTULOS E DOCUMENTOS

CIDADE E COMARCA DE ALVORADA D'OESTE-RO

PROTOCOLADO SOB O Nº 36.54 às FLS 186/2005

LIVRO A.DJ REGISTRADO SOB O Nº 1190

DO LIVRO A.DJ FLS 110 a 111

EM 08 / 06 / 2005

Maria da Socorro P. S. Barbosa
 M. do Socorro P. S. Barbosa

Tabelião / Registradora

pelos apostos nº H2A14623

Nome: PRIMO DE PAULA

CPF: 879.500.133-04



7 897256 200444

Lista de Presença de Assinatura na reunião
de Fundação do Colégio Esportivo Primavera.

- | | |
|----|------------------------------|
| 01 | João Paulo de Oliveira |
| 02 | Geraldo de Jesus Vieira |
| 03 | Volnei de Matos |
| 04 | Leonar Picoli Henrique |
| 05 | Geraldo de Bone Picoli |
| 06 | Proprietário |
| 07 | Geno Mendes |
| 08 | Ligia Silva de Paula |
| 09 | Dimoni da Silva |
| 10 | Edna da Silva Paula |
| 11 | Stenior de Paula |
| 12 | Rome Barbosa |
| 13 | Marilene Lemes Barbosa |
| 14 | Robson Mota |
| 15 | Flavio Kester |
| 16 | João Simão Rodrigues |
| 17 | James de Souza Vieira |
| 18 | Valdineia da Silva |
| 19 | Deniza Kester Vieira |
| 20 | Silvia Alves Bertuzzi Picoli |
| 21 | Marcia Maria Moreira Picoli |
| 22 | Wagner da Silva Carvalho |
| 23 | Cecília Leal de Oliveira |
| 24 | Ermelinda Souza da Silva |
| 25 | Maria Inmaculada Oliveira |
| 26 | Denise Kester Vieira |
| 27 | Simone de Fátima Pereira |
| 28 | Rauli Alves do Filho Kroetz |
| 29 | Barbara da Rocha |

ATA nº 01 - "Fundação da Sociedade Esportiva Primavera."

Aos 21 (vinte um) dias do mês de maio do ano 2001 (dois mil e um), na sede da Sociedade Esportiva Primavera, situada à Linha 86, Km 3,5, lado sul, às 20:00 horas, na presença de todos os membros da presidência do sr. João Sinto de Oliveira, realizou-se a primeira reunião para Fundação da Sociedade Esportiva Primavera, como a palavra sr. Presidente agradeceu a Deus e todos os presente, após várias explicações e falou da importância da formação de uma Sociedade Esportiva para que nossa juventude não saísse e toda comunidade tenha nas finais de semana suas horas de lazer, então o sr. colocou em pauta que os interessados a colaborar com a comunidade Esportiva que apresentasse um chapa para compor a diretoria da Sociedade Esportiva Primavera, então o sr. Presidente deu um intervalo de 15 minutos para que os presente formassem e elaborassem as chapas, após ter decorrido o prazo foi apresentado uma chapa única com o título "chapa integração" encabeçada pelo sr. João Sinto de Oliveira, como presidente, portador do RG nº 1600913-SSP-PR, CPF/MF nº 198.609.009-49, residente à LH 86, Km 02, para assumir o cargo de Vice-Presidente o sr. Enivaldo Costa Ferraz, portador do RG nº 716.269-SSP-RO e CPF/MF nº 271.981.892-53, residente à LH 86, Km 01, para assumir o cargo de Primeiro Secretário a sr. Maria Imaculada de Oliveira, portadora do RG 26.862.078-7-SSP-SP, CPF/MF nº 167.412.128-84, residente à LH 86, Km 02, para assumir o cargo de Segundo Secretária a sr. Cecília Real de Oliveira, portadora do RG nº 1.815.508-SSP-PR, CPF/MF nº 434.692.569-34, residente à LH 86, Km 02, para cargo de Primeiro Tesoureiro o sr. Jones de Souza Vieira, portador do RG nº 268.222-SSP-RO, CPF/MF nº 257.988.472-68, residente à LH 86, Km 03, para o cargo de Segundo Tesoureiro o sr. Ulisses Laurenty, portador do RG nº 308.515-SSP-RO, CPF/MF nº 288.634.532-68, residente à LH 86, Km 03, como diretor de esporte o sr. Moacir dos Santos, portador do RG 5.764.504-SSP-SP e CPF/MF nº 203.331.021-34, residente à Rua Rondonia

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICA

REGISTRADO (A)

2

nº 2285, em São Miguel do Guaporé, e para assumir o cargo e de Diretor de Patrimônio e Sr. Valmir Alves da Silva, portador do RG nº 416.870-558-RO e CPF/MF 469.239.422-68, residente à Lote 86, Km 03, após apresentação da chapa única foi eleita por unanimidade em seguida a vitória eleita e empossada para dirigir o trabalho por período de 1 ano, com a palavra o Presidente eleito agradeceu a confiança e pediu me depositar prometo trabalhar com dignidade e honestidade por esta comunidade, após os agradecimentos o sr. Presidente pediu a mim Maria Imaculada de Oliveira, Secretária empossado no cargo que fizesse a leitura do Estatuto a Sociedade Espiritiva Tremaviva, após lido e ouvido pelo Presidente e o demais presente o sr. Presidente colocou o voto, não havendo quem se manifestasse ao contrário foi aprovado por unanimidade na íntegra o seu Estatuto, e como não havendo mais a ser tratado o sr. Presidente deu por encerrada a presente ata e pediu a mim como Secretária que lavrasse a referida ata na presença de todos.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

1º Tesoureiro

2º Tesoureiro

Diretor de

Diretor de

Obs: 1º Secretário

Emiraldo Costa de Souza

Emiraldo Costa de Souza

Cecilia Beat de Oliveira

Jorge de Souza Vieira

Ubaldo Baurert

Valmir Alves da Silva

Valmir Alves da Silva

Leonor Schrammel
OAB - RO 1292

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
CIDADE E COMARCA DE ALVORADA
PROTOCOLADO SOB Nº 1975 A 25/01/2001
LIVRO 121 REGISTRADO SOB Nº 683
DO LIVRO 121, FLS 25
EM 25/01/2001

Maria Imaculada de Oliveira

TABELIONATO LISBOA

Tabellão: Dr. Antonio Luiz Matarazzo Lisboa Santos
Rua Pinheiro Machado, 2.185 Centro - Fone: (69) 642-1662
São Miguel do Guaporé (RO) - CEP: 78970-000

Reconheço por ☒ semelhança ☐ autenticidade a(s) firma(s) de
Jorge de Souza Vieira, Cecilia Beat de Oliveira,
Jorge de Souza Vieira
São Miguel do Guaporé (RO), 19/01/2001

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro de Títulos e Documentos. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo nº 446 em 04/11/2010 e averbado sob nº 0, nas fls. 214-221, do "Livro A-020", do registro 0000100 - Emendamentos. R\$56,48. Custas: R\$11,30 e Selo de Fiscalização H3AA0355. R\$0,65. Dou fé, São Miguel do Guaporé - RO, 04 de novembro de 2010.

José Daniel Barbosa de Santos
Escrevente Autorizada



1ª Via Selada



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de ROBERTO SCHULTZ, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 01/11/2010 - 16:53:06h *F5FQL0249-46867C-10. Emol: R\$1,35; Custas: R\$0,27; Selo de Fiscalização: R\$0,65; total: R\$2,27. Selo utilizado H3AA1896.

José Daniel Barbosa de Santos - Escrevente
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.751.908/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2001
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE ESPORTIVA PRIMAVERA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOCIEDADE ESPORTIVA PRIMAVERA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO LINHA 86, KM 2,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 78.970-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO GUAPORE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 25/11/2010 às 11:36:09 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO- VEREADOR GILMAR RAMOS.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 093/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de Vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das Sessões, em de 29 de novembro de
2010

Darcy Tomaz
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

Ao SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
JUSTIÇA REDAÇÃO- VEREADOR SEBASTIÃO ARLETE.

Senhor Presidente:

Vimos por meio do presente encaminhar o
Projeto de Lei de nº 093/10, de autoria do Prefeito Municipal,
para a devida apreciação de vossa Excelência e demais
Membros da Comissão.

Sala das sessões, em de 29 de novembro
de 2010.

Atenciosamente,

Darcy Tomaz
Presidente



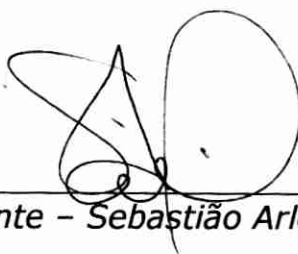
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 093/10 que, "**Declara de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva Primavera – Sovera Municipal de São Miguel do Guaporé-RO.**" e dá outras providências".

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável.***

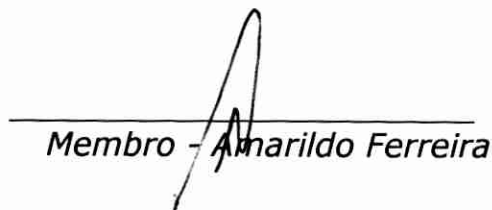
Sala das Sessões, 29 de novembro de 2010



Presidente – Sebastião Arlete



Relator – Jairo Almeida



Membro – Amarildo Ferreira



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 093/10, que "**Declara de Utilidade Pública a Sociedade Esportiva Primavera – Sovera municipal de São Miguel do Guaporé-RO e dá outras providências**".

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, após analisar e devidamente apreciar o Projeto de Lei supra mencionado resolve exarar ***Parecer Favorável***.

É o Parecer.

Sala das Sessões, 29 de novembro de 2010

Presidente – **Gilmar Ramos**

Relator – **Amarildo Ferreira**

Membro – **Antonio Correia**

ATA SOVERA



Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Associação Sociedade Esportiva Primavera", denominada pelas iniciais: "SOVERA". Aos 10 (Dez) dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dez, às dezessete horas na sede da mesma, localizada na LH 86 km 2,5 S/N Zona Rural, no Município de São Miguel do Guaporé - RO. Mediante convocação efetuada pelo atual presidente, através do edital fixado na sede da entidade e publicado no jornal Editora Diário da Amazônia LTDA, onde o mesmo foi publicado no dia 30 (Trinta) de Setembro de 2010. Reuniu-se em segunda convocação quorum de 2/3 (dois terços) dos membros abaixo relacionado a fim de atender a seguinte ordem do dia: Ingresso de novos sócios, Eleição da nova diretoria; Exclusão de sócios e Outros assuntos diversos. Sob a presidência de João Pinto de Oliveira sendo auxiliado pelo Sr. Enivaldo Costa Feraz, onde se deu inicio a Assembléia. Foi aclamado para coordenar os trabalhos durante a Assembléia Sr. Roberto Schultz que convidou a mim Ascendino Kumm para secretariar e digitar o presente ata. A seguir o coordenador determinou que procedesse a apresentação dos novos sócios para apreciação em assembléia, no qual são: Alvino Braun, brasileiro, casado, agricultor, Cédula de Identidade RG nº 286.087 SSP/RO e CPF/MF 271.895.622-49, residente na Lh 123 P. 72 km 07 Seringueiras - RO; Edinéia Alves de Souza Kumm, brasileira, casada, do lar, Cédula de Identidade RG nº 00001082713 e CPF/MF sob o nº 967.244.552-00, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco nº 2465, São Miguel do Guaporé-RO; Jeferson Rusch brasileiro, solteiro, pastor, Cédula de Identidade RG nº 8083442072 SJS/RS e CPF/MF 003.284.320-83, residente na Rua Valdemar coelho Nº 1630, bairro Novo Oriente, São Miguel do Guaporé - RO; Neldina Nink, brasileira, solteira, funcionária pública, Cédula de Identidade RG nº 402739 SSP/RO e CPF/MF 408.774.262-87, residente na Rua Presbítero José Viana Nº 2465 Bairro Cristo Rei, São Miguel do Guaporé - RO; Marlene Schulz Ramlow, brasileira, casada, assistente de produção, Cédula de Identidade RG nº 0000659963 SSP/RO e CPF/MF 643.783.572-91 residente na Rua Dom Bosco nº 2750, São Miguel do Guaporé - RO; Osvaldo Ramlow, brasileiro, casado, motorista, Cédula de Identidade RG nº 00000426415 SESDC/RO e CPF/MF 387.097.322-68, residente na Rua Dom Bosco nº 2750, São Miguel do Guaporé - RO. Creusa Schmidt Ramlow, brasileira, casada, do lar, Cédula de Identidade RG nº 598684 SSP/RO e CPF 348.314.012-34, residente na Av. Governador Jorge Teixeira Nº 931 São Miguel do Guaporé - RO; Roberto Schultz, brasileiro, casado, agricultor, Cédula de Identidade RG nº 000464698 SSP/RO e CPF/MF 027.673.477-75, residente na Rod. BR 429 P. 186 km 16 Distrito de Bom Sucesso-RO; Ubaldino Ramlow, brasileiro, casado, pedreiro Cédula de Identidade RG nº 185516 SSP/RO e CPF/MF 203.514.612-72, residente na Av. Governador Jorge Teixeira nº 931, São Miguel do Guaporé - RO; Ascendino Kumm, brasileiro, casado, funcionário público, Cédula de Identidade RG nº 578.137. SSP/RO e CPF/MF 580.989.502-63; residente na Rua Dom Bosco nº 2465, São Miguel do Guaporé- RO. Samuel Nienck, brasileiro, casado, agricultor, Portador da cédula de RG nº 116358 SSP/RO e CPF/MF 090.653.422-49 Residente e Domiciliado na Lh 82 P. 89 km 19 Lado Sul, São Miguel do Guaporé-RO. Alzira Ramlow, brasileira, casada, do lar Cédula de Identidade RG nº 000503929 SSP/RO e CPF/MF Nº 485.795.992-53 residente na Rod: BR 429 P. 186 km 16 distrito de Bom Sucesso-RO. O ingresso dos novos sócios foi aprovado por unanimidade pelos presentes participantes da assembléia cumprindo a 1º (Primeira) ordem do dia. Após a aprovação de ingresso de novos sócios, foi apresentado à chapa única com as seguintes



Roberto Schultz, Alvin Braun, Ascendino Kumm, Creusa Schmidt Ramlow, Neldina Nink, Osvaldo Ramlow, os mesmos foram aprovados em Assembléia com os seus respectivos cargos: Presidente: Roberto Schultz, Vice Presidente: Alvin Braun, Secretário: Ascendino Kumm. Vice-Secretária: Creusa Schmidt Ramlow, Tesoureira: Neldina Nink Vice- Tesoureiro: Osvaldo Ramlow, foi aprovado a chapa por unanimidade por todos os presentes com mandato para zelar do patrimônio durante 02 (Dois) anos. Todos em seus devidos cargos elegeram o Conselho Fiscal com mandato igual o da Diretoria sendo eles: 1º Membro: Edinéia Alves de Souza Kumm, 2º Membro: Samuel Nienck 3º membro: Ubaldino Ramlow 1º Suplente: Jeferson Rusch. 2º Suplente: Marlene Schulz Ramlow 3º Suplente: Alzira Ramlow. Todos já devidamente qualificados nesta ata e aprovados por unanimidade, empossados nos seus respectivos cargos, cumprindo a 2º (Segunda) ordem do dia. Foram apresentados os sócios que formavam a diretoria da Associação Sociedade Esportiva Primavera, onde os mesmos foram excluídos sendo eles: João Pinto de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.600.913 SSP-PR e CPF/MF: 198.609.009-49, residente na Linha 86 km 02, neste Município de São Miguel do Guaporé-RO; Cecilia Leal de Oliveira, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.815.508 SSP/PR e CPF/MF: 434.692.569-34; Bonifácio de Mattia, brasileiro, solteiro, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 400497 SSP/RO e CPF/MF 488.538.799-04, residente na Rua São Miguel 2326, bairro Cristo Rei, neste Município de São Miguel do Guaporé-RO. Deuza Kester Vieira, brasileira, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 253.375 SSP/RO e CPF/MF 234.373.752-53, residente na linha 86 km 3,5 São Miguel do Guaporé-RO. Israel Lagassi, brasileiro, Gerente Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 772.713 SSP/RO e CPF/MF sob o nº 761.852.142-53, residente na Rua Tapajós, S/N, bairro setor aeroporto, nesta cidade de São Miguel do Guaporé-RO. Maria Imaculada de Oliveira, brasileira, Solteira, Agricultora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.862.078-7 SSP/SP e CPF/MF: 434.692.569-34, residente na Linha 86, km 02, neste Município de São Miguel do Guaporé-RO. Jones de Souza Vieira, brasileiro, casado, lavrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 268.272 SSP-RO, e CPF/MF: 257.988.472-68, residente na linha 86, km 03, neste município de São Miguel do Guaporé-RO foi aprovado por unanimidade por todos os sócios a exclusão, cumprindo a 3º (Terceira) ordem do dia; O novo presidente da nova diretoria, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente alterada. Foram apresentados outros assuntos diversos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, e eu Ascendino Kumm secretariei e digitei a presente ata. As atas em folhas soltas sendo arquivadas em pasta própria quando atingir cinquenta folhas. Eu presidente Roberto Schultz, declaro para os devidos fins, que esta ata confere com a original lavrada em livro próprio. E por ser expressão da verdade e para que a referida surta todos os efeitos legais desejados segue definitivamente datada e assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma. Os membros acima citados terão mandato válido de 10/10/2010 à 10/10/2012. São Miguel do Guaporé, 10 de Setembro de 2010.



Roberto Schultz

Roberto Schultz

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Registro de Títulos e Documentos. CERTIFICO que este documento foi apontado no Protocolo nº 446 em 04/11/2010 e averbado sob o nº 000, nas fls. 214-221, do "Livro A-020", do registro 0000100 - Encargamentos. R\$56,48. Custas: R\$11,30 e Selo de Fiscalização H3AA055. R\$0,65. Dou fé, São Miguel do Guaporé - RO, 04 de novembro de 2010.

João Daniel Barbosa de Santos
Escritor Autorizada



1ª Via Selada



SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
Rua Napoleão Bonaparte, nº 2.061 - Centro - Fone/Fax: (69) 3642-1189 - CEP: 76.932-000

Reconheço hoje, por semelhança ao padrão arquivado, a firma de ROBERTO SCHULTZ, Dou fé, São Miguel do Guaporé-RO, 01/11/2010 - 16:53:06h *F55QL0235-83867C 10. Emol: R\$1,35; Custas: R\$0,27; Selo de Fiscalização: R\$0,65 Total: R\$2,27. Selo utilizado H3AA1896.

João Daniel Barbosa de Santos, Escrivente
Válido somente com selo de autenticidade iniciado com H3





j- Providenciar para que os demonstrativos mensais, inclusive os balanços de Contabilidade sejam apresentados a Diretoria e ao Conselho Fiscal no devido momento;

k- Informar e orientar o quadro social quanto as operações e serviços prestados pela "SOVERA";

l- Prestar ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral os esclarecimentos necessários ou solicitados por escrito.

Art. 34. Os Diretores e os Administradores contratados, não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da "SOVERA", mais respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agiram de má fé.

Parágrafo Único: A "SOVERA" responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se os SOVERA ratificado ou delas logrando proveito.

CAPITULO VI

DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA E DO VOTO

Art. 35. A eleição da Diretoria será realizada nas Assembléia Geral Ordinárias que coincidirem com o término do mandato da Diretoria.

§ 1º. As eleições serão realizadas de forma democráticas através do voto secreto ou aclamações, sendo permitida a reeleição.

§ 2º. A Diretoria terá um prazo de 15 (quinze) dias para confirmar o balanço apresentado se for necessário.

§ 3º. A Diretoria tem seu mandato em vigência, será reconhecida como chapa registrada automaticamente, desde que conste com sua maioria simples.

§ 4º. A transmissão de cargo que se refere ao parágrafo terceiro deverá ser lavrado e assinado pela diretoria eleita pelo Conselho Fiscal.

§ 5º. A Diretoria eleita toma posse na mesma Assembléia em que foi eleita.

Art. 36. Cada associado terá direito a um voto, proibida a representação.

CAPITULO VII

DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal da "SOVERA" será formada por três membros efetivos e três membros suplentes eleitos em Assembléia Geral com mandato igual ao da Diretoria.

§ 1º. O Conselho Fiscal efetivo reunir-se-á ordinariamente a cada sessenta dias ou extraordinariamente sempre que necessário.

§ 2º. Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal definirá um Coordenador e um Secretário.

§ 3º. O Conselho Fiscal terá seu livro próprio para lavrar atas de suas atividades, devendo ser assinada ao final dos trabalhos pelos presentes.

§ 4º. Na ausência dos membros efetivos assumirão os suplentes.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- a- Fiscalizar extratos e saldo bancários;
- b- Verificar todo e qualquer serviço executado, correspondente em volume e valor com previsões feitas e as disponibilidades econômicas e Financeiras da "SOVERA";
- c- Certificar se a Diretoria reuniu-se periodicamente de acordo com o art. 23º deste Estatuto;
- d- Verificar sobre o estoque de material e equipamentos enfim, todos os patrimônios da "SOVERA", bem como seus inventários periódicos ou anuais, estão sendo feitos com observância.
- e- Dar o conhecimento as Assembléias de toda as atividades da "SOVERA" e inclusive do seu próprio trabalho como conselheiro.
- f- Exigir da Gerência, balancete anual e mensal e outros demonstrativos de gastos e lucros;
- g- Através de sua maioria simples, convocar Assembléias Gerais extraordinária assim que SOVERA necessidade.

Art. 39. Em caso de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamentos com a "SOVERA", deliberar sanções como:

- a- Punição;
- b- Eliminação ou exclusão dos associados.

Art. 40. Das punições que se refere o artigo anterior, cabe a Comissão do Conselho Fiscal em suas reuniões colocar as questões infratora em discussão e simultaneamente pedir explicações ao membro representante da mesma.

§ 1º. A Comissão do Conselho Fiscal obrigatoriamente comunicará por escrito à Diretoria da infração, dando o conhecimento ao assunto no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da referida reunião. Após a expedição do comunicado, o qual será protocolado na Secretaria da "SOVERA", o infrator terá 30 (trinta) dias para entrar com recursos no Conselho Fiscal.

§ 2º. Caso o infrator não entrar com recursos no prazo determinado no último parágrafo, caberá ao Conselho Fiscal notificar a Diretoria da "SOVERA" para que a mesma tome as medidas aprovadas pelo Conselho Fiscal.



CAPITULO VIII DO PATRIMÔNIO E FUNDOS

Art. 41. O patrimônio da "SOVERA" é constituído de:

- a- Jóia de admissão;
- b- Doações, auxílio fundo de campanhas e outros;
- c- Rendas Patrimoniais;
- d- Bens móveis e imóveis;
- e- Comissão de Comercialização;
- f- Outras atividades não compreendidas nas alíneas acima.

Art. 42. A "SOVERA" Obrigatoriamente terá os seguintes livros:

- a- Livro de ata da Assembléia Geral;
- b- Livro de ata das reuniões da diretoria;
- c- Livro de matrículas;
- d- Outros necessários para o desempenho de suas obrigações fiscais, trabalhistas, contábeis e sociais.

Parágrafo Único: Além dos livros da "SOVERA", deverá ter um fichário individual dos sócios expressando nome completo, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, estado civil, profissão, endereço completo, documento de identificação (CI/RG, CNH, CTPS), CPF, e a data de filiação.

Art. 43. Terão acesso aos livros e arquivos:

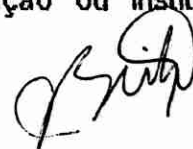
- a- A Diretoria;
- b- O Conselho Fiscal através de sua comissão;
- c- Os associados em dia com suas obrigações.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 44. O exercício de qualquer cargo eletivo será gratuito, ressalvando as despesas de viagens e representações em favor da "SOVERA", desde que comprovadas.

Art. 45. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com as deliberações do Conselho Fiscal executado pela Diretoria, observando a lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Art. 46. Em caso de dissolução ou extinção da "SOVERA" o patrimônio líquido poderá ser restituído aos seus Associados quites com suas obrigações, atualizado o respectivo valor, desde que as contribuições tiverem prestado para a aquisição patrimonial, onde o saldo remanescente será doado a associação ou instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



§ 1º. A dissolução ou extinção só poderá ser feita mediante proposta do Conselho Fiscal ou da Diretoria, levada a Assembléia Geral e aprovada por 2/3 (dois terços) dos votos concordes dos associados presentes em condições de votar, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes

Art. 47. Outras normas de funcionamento complementares deverão ser observadas no regimento interno da "SOVERA", aprovada pela Assembléia geral

Art. 48. Atos praticados antes do regimento deste Estatuto ficarão sujeitos a apreciação da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 49. Aos associados inadimplentes será aplicado multa a ser estipulado em Assembléia Geral.

Art. 50. Este Estatuto será registrado em Cartório entrando em vigor na data de sua aprovação em Assembléia Geral, tendo por foro a Comarca local.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de Janeiro de 2005.

Presidente:

Ananias de Paula

Nome: ANANIAS DE PAULA

CPF: 851.781.242-00

Vice Presidente:

Nome: JOAO PINTO DE OLIVEIRA

CPF: 198.600.009-49

Secretário:

Milene da Silva

Nome: MILENE DA SILVA

CPF: 827.794.222-20

Vice-Secretário:

Edna da Silva Paula

Nome: EDNA DA SILVA PAULA

RG 000.829.795 SSP/RO

Tesoureiro:

Ubaldo Laurent

Nome: UBALDO LAURENT

CPF: 288.634.532-68

Vice Tesoureiro:

Pedro de Paula

Nome: PEDRO DE PAULA

CPF: 879.256.722-34

Dozinho Feneira
2005/RO 472-4

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.166 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos

RECONHEÇO em 09/MAR/2005, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
Ananias de Paula, Joao Pinto de Oliveira Dou fé.
☐ Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos ☐ KELLYN Mary Menezes ☐ ELUCIANA R. Viana ☐ RENATA T. dos Passos
 - Valor nre. nre: R\$1,71 - VALOR SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM REGISTRAÇÃO EMODA PELAS LISTAS Nº 09/MAR/2005 Nº H3AC0256

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (69) 642-1662 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.166 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos

RECONHEÇO em 09/MAR/2005, por SEMELHANÇA ao padrão arquivado, a(s) firma(s) de:
Ubaldo Laurent, Milene da Silva Dou fé.
☐ Antonio Luiz Matarazzo LISBOA Santos ☐ KELLYN Mary Menezes ☐ ELUCIANA R. Viana ☐ RENATA T. dos Passos
 - Valor nre. nre: R\$1,71 - VALOR SOMENTE COM SELO DE FISCALIZAÇÃO, COM REGISTRAÇÃO EMODA PELAS LISTAS Nº 09/MAR/2005 Nº H3AC0256

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (88) 642-1682 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antônio Luis Malvarado LISBOA Santos

RECONHECO em 09/MAR/2005 por SEMELHANÇA ao padrão arquivado - assinatura(s) Edna de Silva Bar

Dou fe (assinado) Edna de Silva Bar

Dr. Antônio Luis Malvarado LISBOA Santos Dr. KELLYN Mary Martins MACIAR Viana Dr. RENATA L. dos Passos

Valor por ato: R\$1,71 VALOR SOMENTE COM BEM DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO DA FAMÍLIA REGISTRADA PELO LISBOA

10/MAR/2005

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
 1ATO
 Nº H3A18896

CARTÓRIO E TABELIONATO LISBOA - Fone/Fax: (88) 642-1682 - E-mail: dr.lisboa@uol.com.br
 Rua Pinheiro Machado, 2.185 - Centro - São Miguel do Guaporé (RO) - CEP 78970-000
 Tabelião e Registrador: Dr. Antônio Luis Malvarado LISBOA Santos

RECONHECO em 10/MAR/2005 por SEMELHANÇA ao padrão arquivado - assinatura(s) Edna de Silva Bar

Dou fe (assinado) Edna de Silva Bar

Dr. Antônio Luis Malvarado LISBOA Santos Dr. KELLYN Mary Martins MACIAR Viana Dr. RENATA L. dos Passos

Valor por ato: R\$1,71 VALOR SOMENTE COM BEM DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO DA FAMÍLIA REGISTRADA PELO LISBOA

10/MAR/2005

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
 1ATO
 Nº H3A18896

Presidente

Nome: ANAÍDE DE PAULA

CPR: 884.181.143-00

Vice Presidente

Nome: JOÃO PINTO DE OLIVEIRA

CPR: 198.608.603-40

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS

JURÍDICAS / TÍTULOS E DOCUMENTOS

CIDADE E COMARCA DE ALVORADA D'OESTE-RO

PROTOCOLADO SOB O Nº: 36.54 AS FLS. 136/1200

LIVRO A.03 REGISTRADO SOB O Nº 1190

DO LIVRO A.034 FLS. 810 a 814

EM 08/11/2005

Maria do Socorro P. S. Barbosa

Mª. do Socorro P. S. Barbosa

Tabelião / Registradora

Valor: R\$ 4,00

10/MAR/2005

Nome: FÉLIX DA SILVA FARIAS

CPR: 879.700.734-4

Vice Tabelião

Nome: PATRÍCIO LAURENT

CPR: 888.034.633-88

Nome: PEDRO DE PAULA

CPR: 879.700.734-4